



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020 e suas alterações;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;
- 1.9. Decreto nº 19.213-E, de 23/07/2015;

2. DO OBJETO:

2.1. Eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS** destinados a atender as Unidades Hospitalares do Estado de Roraima, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição desses materiais e insumos específicos pelo Departamento de Políticas e Apoio ao Diagnóstico Especializado - DPADE, através da Coordenadoria Geral da Atenção Especializada - CGAE, tendo em vista que o campo de atuação e aplicação está ligado diretamente a Análise Clínica e da área Anatomopatológica, Citológica e Histopatológica.

3.2. O DPADE em sua estratégia de abastecimento, fornece insumos laboratoriais para 14 Municípios do Estado de Roraima, para as Unidades Especializadas como Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM, Clínica Médica Especializada Coronel Mota – CMECM, Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, Unidades Hospitalares de grande porte (Hospital Geral de Roraima - HGR, Hospital Materno Infantil - HMI, Hospital das Clínicas - HC, Pronto Atendimento Cosme e Silva - PACS e temporariamente Hospital Estadual de Retaguarda Covid - HERC.

3.3. Salientamos que essas Unidades realizam procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, em cumprimento às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde;

3.4. Em virtude das necessidades de oferta de serviços laboratoriais, sejam eles na área de análises clínicas ou da área citopatológica, os insumos e reagentes inescusáveis para garantir ao usuário do SUS o direito a saúde, estão elencados nesse Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos programas de saúde como: Rede Cegonha, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, programa do Diabetes, hipertensão, saúde do idoso, Programa da atenção básica entre outros atendimentos de média complexidade referenciados pela Atenção Básica do Municípios da federação, e dos países fronteiriços.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E- 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador entre outros critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E/2020;

4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento em Lotes se mostrou a forma mais viável, devido às áreas laboratoriais estarem divididas por habilitação, complexidade e campo de atuação, em que a diferenciação de insumos e reagentes são especificadas para os lotes, impetrando um ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços;

5.2. Os Lotes elencados de I a IX, estão desmembrados pela categoria de oferta de serviços, onde os itens relacionados estão devidamente ligados, onde se amarram na construção das necessidades de cada ambiente de trabalho, sendo uma corrente de informações que estão fomentadas entre si para diagnóstico laboratorial conclusivo;

5.3. De forma pormenorizada, concluímos que os itens elencados aos *LOTES I, II, VII, VIII e IX* acusam ligação peculiar dentro dos seus respectivos lotes, observando a necessidade da continuidade das demandas Laboratoriais e Clínicas que por pauperismo diverso, com inúmeras possibilidades de requisições médicas ou protocolos hospitalares que possam surgir, tenha como projeto finalístico um laudo diagnóstico completo, onde cada exame requisitado não seja prejudicado pela negligência na aquisição de um item incorporado ao Lote distinto;

5.4. Concomitante com a especificidade entre os Equipamentos do Patrimônio Estadual, conforme identificados no ANEXO II, e as devidas marcas onde a compatibilidade equipamento/marca deve ser primada, e a forma continuada para as diversas especialidades médicas (cardiologia, ginecologia, pediatria, urologia, infectologia entre outras) possam atender aos usuários do SUS de forma regular, é que relatamos a peculiaridade dos *LOTES III, IV, V e VI*, com suas marcas adequadas aos equipamentos apresentados para garantir a compatibilidade.

O § 1º do art. 23 da Lei n° 8666/93 estabelece:

... a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas, desde que haja viabilidade técnica e econômica.

5.5. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado conforme Acórdão n° 732/2008 do TCU;

5.6. Quando se apresenta **itens agrupados em lotes**, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

Esclarece-nos por Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

“a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão.

5.7. Os lotes são grupos de itens, e nesse caso podemos exemplificar conforme <https://joinsy.com.br/category/compras-licitacoes/>:

...o município poderia agrupar os itens mochila e estojo em um lote único. Nesse caso, a empresa que deseja participar, obrigatoriamente precisa enviar proposta para o grupo, contendo os dois itens. Não é possível participar separadamente, daquilo que está agrupado em um lote. Em muitos casos, agrupar itens em lotes pode prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Já em outros casos, pode ser justificado. Em situações que seja mais vantajoso a união de objetos em lotes, seja por economia para o órgão ou por questões técnicas, de segurança ou por serem complementares, o órgão pode optar por essa forma de divisão. *Por exemplo, uma licitação para aquisição de produtos químicos para tratamento de água em um único lote: cloro, ozônio e carbonato de sódio. Para tanto, o edital previu que a proposta e ofertas são por menor preço global, ou seja, um preço único englobando todos os produtos. Neste exemplo é possível perceber que os produtos tem natureza diferente, mas a Administração entendeu que eles devem ser fornecidos em conjunto, por uma única empresa, dentro de um lote. Porque são complementares e essenciais para uma única atividade, que é o tratamento de água.*

5.8. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer n° 2086/00, elaborado no Processo n° 194/2000 do TCDF, ensina que:

Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. *É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.* Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

5.9. Em análise fundamentada na coluna jurídica da Administração Pública, JML Consultoria & Colaboradores, comentam com a devida propriedade a seguinte citação:

...na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

O agrupamento em lotes previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante;

5.10. Os Itens estão divididos conforme os lotes abaixo

LOTES	DESCRIPTIVOS	ITENS
I	VIDRARIA CORRELATOS E	01 a 17
II	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE	18 a 36
III	REAGENTES ESPECÍFICOS BIOCLIN	7 a 61
IV	INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS DA ROCHE	62 a 64
V	INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS DA MINDRAY	65 a 68
VI	INSUMOS ESPECÍFICOS PARA MICRÓTOMO FELDMAN	69 a 74
VII	INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS PARA CITOLOGIA, CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA GERAL	75 a 102
VIII		103 a 121

	INSUMOS, MATERIAS E REAGENTES ESPECÍFICOS DE URINÁLISE E CORRELATOS	
IX	INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS DA IMUNOHEMATOLOGIA	122 a 141

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. São os constantes na tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

6.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – catalogo.compras.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

6.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela acima e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da Lei nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1. O objeto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO DO DPADE**, endereço situado na **AV. BRASIL, Nº 515, BAIRRO TREZE DE SETEMBRO, BOA VISTA, RORAIMA**, CEP: 69.308-050, de **segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min a 18h00min, horário local.**

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer o objeto em prazo inicial de no máximo **30 dias corridos** e demais estipulados no Cronograma de Entregas, **a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento** emitido pelo Departamento/Coordenação;

9.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas, será admitido prorrogação **por mais 15 dias corridos após findado o prazo da entrega;**

9.1.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **Item 8** deste TR é exclusivamente da Contratada;

9.1.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9.2. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.2.1. O Cronograma de entregas a ser adotado conforme Modelo abaixo: Ep. [5071158](#)

9.2.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a última assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, podendo ser realizada parcelada em até três vezes (conforme o caso):

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT TOTAL	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
				Até 30 dias	Até 60 dias	Até 90 dias
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	0	0	0	0

9.2.3. A entrega será de forma parcelada em até três vezes (conforme o caso) e deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma elaborado pelo DPADE/CGAE/SESAU, conforme modelo acima.

a) Os prazos de entrega apresentados, contam a partir da data de recebimento **do cronograma emitido pelo DPADE/CGAE/SESAU;**

b) As quantidades apresentadas no cronograma acima serão elaboradas conforme a necessidade;

c) A quantidade mínima aceitável **na primeira** remessa será de 40% (quarenta por cento) de cada produto contratado;

d) A quantidade mínima aceitável **na segunda** remessa será de 30% (trinta por cento) de cada produto contratado;

e) A quantidade relativa à terceira remessa deverá compreender o saldo restante para atingir 100% da quantidade total requisitada.

f) A contratada poderá antecipar as entregas dos produtos a critério da disponibilidade ou conforme cronograma elaborado pela Administração, desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos na tabela referida;

g) Os percentuais relativos às quantidades a serem entregues poderão ser alterados, segundo a necessidade da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. Os materiais deverão ser entregues conforme **item 8, subitem 8.1**, sem ônus de frete para a Secretaria de Estado da Saúde, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

10.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

10.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

10.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

10.1.6. O transporte dos materiais será por conta da CONTRATADA, não cabendo a SESAU qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e características;

10.1.7. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas isopor ou equivalente e com controle da temperatura;

10.1.7.1. O transporte interestadual deve ser realizado em caminhão baú ou equivalente, mantendo o material nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o material entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado.

10.1.8. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

10. 2 Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

10.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.:descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior) comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

10.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

10.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

10.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

10.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação do equipamento;

10.4. A Contratada deverá avisar ao fiscal do Contrato o dia e a hora da entrega do material para que o mesmo proceda com o recebimento;

10.5. Em nenhum caso, a Contratada deverá efetuar a entrega do material sem a devida presença do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Recebimento.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: processos.cgae@saude.rr.gov.br ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **Item 7** (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

11.3. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

11.4. Definitivamente:

11.4.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

11.5. Os itens do objeto deste TR constantes do ANEXO I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I** deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

11.7. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

12. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

12.1. O prazo de validade dos itens representados nos LOTES na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

12.1.1. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

12.1.2. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, poderão ser recusados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.1.1. Apresentar **Registro dos Produtos na ANVISA**, ou sua dispensa/isenção;

13.1.1.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como **isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente**.

13.1.2. Apresentar **Alvará Sanitário**, devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto;

13.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

13.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

15.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

16.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo cumprimento do contrato;

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

16.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

16.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

16.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

16.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.9. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

16.9.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada **por até 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação**;

16.9.2. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

16.10. Atender as condições de entrega do **Item 9** deste TR.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

17.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

17.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4. Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;

17.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

17.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

17.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

17.8. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

19.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

20.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **20.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **20.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **20.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1. Apresentar documentação falsa.

20.5.2. Retardar a execução do objeto.

20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

20.5.5. Cometer fraude fiscal.

20.6. Para as condutas descritas nos itens **20.5.1, 20.5.2, 20.5.3 e 20.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

20.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

20.8. Se o valor do crédito for insuficiente e para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

20.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. VALOR ESTIMATIVO:

25.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.118.095,71 (Cinco milhões, cento e dezoito mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos)** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Ep. (4904096)** cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde Ep. ([4276010](#)), conforme abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.78.2174 e 10.301.78.2179/01

b) Elemento de Despesa: 33.90.30

c) Fonte: 107/109/307 * Recurso Rede Cegonha

d) Tipo de Empenho: GLOBAL

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2. Considerando que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares através da **Análise Ep. (4309436)**, onde foram respondidos formalmente por meio do **Despacho Ep. (4352636)**.

27.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar, Ep. (4355963), PAMS, Ep. (4276010), MAPA DE COTAÇÃO Ep. (4904096) e Esclarecimentos Ep. (5071158)**, cuja as informações nele contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. ANEXO:

28.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

28.2. ANEXO II - Tabela de Equipamentos do Patrimônio SESAU (Para compatibilidade técnica).

28.3. LOTES:

- **LOTE I** – ITENS VIDRARIA E CORRELATOS
- **LOTE II** – TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
- **LOTE III** – REAGENTES ESPECÍFICOS BIOCLIN
- **LOTE IV** – INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS ROCHE
- **LOTE V** – INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS DA MINDRAY
- **LOTE VI** – INSUMOS ESPECÍFICOS PARA MICRÓTOMO FELDMAN
- **LOTE VII** – INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS PARA CITOLOGIA, CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA GERAL
- **LOTE VIII** – INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS DE URINÁLISE E CORRELATOS
- **LOTE IX** – INSUMOS ESPECÍFICOS DA IMUNOHEMATOLOGIA

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
RUTE MENANDES DOS SANTOS
 Gerência Especial para Elaboração de TR e PB
 NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

***NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
THAYLOR OLIVEIRA TAVEIRO SANTOS
 Bioquímico/HGR

(Assinatura Eletrônica)
GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Diretor do Departamento de Políticas e Apoio ao Diagnóstico Especializado
 DPADE/CGAE/SESAU

LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT
 Coordenadora Geral de Atenção Especializada - Interina
 Port. 1679/2022 - SESAU/RR

Autorizo:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
 Secretária de Estado da Saúde
 SESAU/RR

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE I – ITENS VIDRARIA E CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI
1.	Adaptador, uso coleta sangue à vácuo, característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material	320879	UNI

	plástico.		
2.	Balão volumétrico com fundo chato de vidro, capacidade. de 1000 ml. validade indeterminada.	409239	UNI
3.	Balão volumétrico com fundo chato de vidro, capacidade. de 250 ml. validade indeterminada.	409245	UNI
4.	Berço coloração lâminas, material aço inoxidável, capacidade até 48 unidades, componentes com alça, 1 unidade.	414670	UNI
5.	Berço coloração lâminas, material em Nylon, capacidade até 25 unidades, em vertical, 1 unidade.	440677	UNI
6.	Bico de bunsen, material base em ferro, componentes com registro, altura cerca de 15 cm.	408553	UNI
7.	Copo Becker de vidro, 2 lit, unid		UNI
8.	Copo Becker de vidro, 250ml, unid		UNI
9.	Copo Becker de vidro, 500ml, unid		UNI
10.	Copo Bequer de vidro, 100ml, unid	408277	UNI
11.	Funil de haste longa, vidro, diâmetro 80mm	410080	UNI
12.	Funil de vidro 250ml, unidade	427147	UNI
13.	Lâmina extensora para esfregaço sanguíneo	411986	UNI
14.	Micropipeta, capacidade aspiração até 1000mcl monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira.	408630	UNI
15.	Micropipeta, capacidade aspiração até 20mcl monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte.	408628	UNI
16.	Micropipeta, capacidade aspiração até 250mcl monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional autoclavável.	411016	UNI
17.	Micropipeta, capacidade aspiração até 50mcl, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional autoclavável.	411017	UNI

LOTE II – TUBOS PARA COLETA DE SANGUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
18.	Tubo laboratório, em polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade: 15 ml, com tampa rosqueável, graduado, estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo Falcon, descartável , Unidade.	409051	UN
19.	Tubo laboratório, tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75mm, sem heparina, 1 unidade.	414714	UN
20.	Tubo laboratório, tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75mm, adicional com heparina sódica, 1 Unidade.	414715	UN
21.	Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, volume 5 ml, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 12 x 75 mm, adicional sem orla, 1 Unidade.	473284	UN
22.	Tubo, material plástico âmbar, volume 3,5ml , componentes com gel separador , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	434612	RA
23.	Tubo, material plástico, volume 0,5mcl , componentes com edta-k3, uso microcoleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/50unid.	372338	RA
24.	Tubo, material plástico, volume 2ml , componentes com citrato de sódio 3,2% , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	372348	RA
25.	Tubo, material plástico, volume 2ml , componentes com edta-k2 , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	377426	RA
26.	Tubo, material plástico, volume 2ml , componentes com edta-k3 , uso microcoleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	375901	RA
27.	Tubo, material plástico, volume 4,5ml , componentes com citrato de sódio 3,2% , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid.	372347	RA
28.	Tubo, material plástico, volume 4ml , componentes com ativador de coágulo , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	433745	RA

29.	tubo, material plástico, volume 4ml, componentes com heparina de sódio , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	388078	RA
30.	tubo, material plástico, volume 5ml, componentes com edta-k3 , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	376621	RA
31.	tubo, material plástico, volume 5ml, componentes com fluoreto de sódio e edta , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	377537	RA
32.	tubo, material plástico, volume 5ml, componentes com gel separador , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid.	372354	RA
33.	tubo, material plástico, volume 6ml, componentes com ativador de coágulo , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	375279	RA
34.	tubo, material plástico, volume 8ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador , uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, Rack/100unid	376832	RA
35.	Tubos, Micro, material polipropileno, capacidade 0,5 ml, graduado, tipo tampa pressão chata, tipo fundo cônico, característica adicional apirogênico, livre de dnase e rnase.	408181	UN
36.	Tubos, Micro, polipropileno, 2 ml, graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase, estéril, 1 unidade.	410353	UN

LOTE III – REAGENTES ESPECÍFICOS BIOCLIN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF
37.	Papel termo sensível para impressora, compatível com equipamento ba 88a de bioquímica/BIOCLIN, validade mínima de 01 ano.	438057	RC
38.	Reagente para diagnóstico clínico Bioprot U/LCR, (K108-2.2) compatível com equipamento ba 88a/ Bioclin , apresentação teste.	335045	tes
39.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo de análise quantitativo de glicose monoreagente K082-2 (2x250ml) , método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331408	KI
40.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de colesterol total K083-2 (2x100ml) , método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331732	KI
41.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de triglicerídeos monoreagente (K117-2, 200ml) , método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação kit compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331733	KI
42.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fosfatase alcalina ifcc (100 ml) - k224-2, método enzimático colorimétrico de ponto final, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331735	KI
43.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de magnésio monoreagente (K116-2, 200ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331738	KI
44.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ferro (K017-1, 40 ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331739	KI
45.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de cálcio arsenazo K051-2 (2x50ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331741	KI
46.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de albumina K040-1 (1x250ml) método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331742	KI
47.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ácido úrico K139-1.0 (1x100mL) método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação kit compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331748	KI
48.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de uréia UV (K056-1, 200ml) , método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação kit compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331749	KI
49.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de hdl colesterol K071-1 (2x20x60ml) , método direto, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331754	KI
50.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alfa amilase K046 -1 (20ml) , método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	331838	KI
51.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético K067-1 (3x100x100ml) , de ponto final, apresentação kit compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	333335	KI
52.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ldl colesterol K088-27 (5x10x30ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	333410	KI
53.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinofosfoquinase UV (cknac K010-1 50ml) , método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	333453	KI
54.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alt/tgp (K049-6, 100ml) , método cinético uv, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	333459	KI
55.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ast/tgo (K048-6, 100ml) ,	334463	KI

	método cinético uv, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.		
56.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de desidrogenase láctica LDH (K014-2, 50 ml) , método cinético uv, apresentação kit compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	334465	KI
57.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de proteínas totais monoreagente (K031-1, 250 ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	350233	KI
58.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de gama glutamil transferase – GGT (K080-2, 60ml) , método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	365460	KI
59.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fósforo (K068-1, 100ml) , método cinético uv, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	376815	KI
60.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, tipo de análise quantitativo bilirrubina direta e total (K005-1 250ml) , método colorimétrico de ponto final, apresentação teste compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	438097	KI
61.	Reagente para diagnóstico clínico., tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de ck-mb (K069- 1 50 ml) , método imunocromatografia, apresentação kit, compatível com equipamento ba – 88a/BIOCLIN.	333336	KI

LOTE IV – INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS ROCHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
62.	Papel termo sensível para impressora, compatível com aparelho de hematologia, modelo kx 21, Marca ROCHE, Rolo.	118613	RC
63.	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais solução diluente , galão c/ 20 lit, compatível com equipamento de hematologia kx – 21/roche.	396183	GA
64.	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais solução de lise , frasco c/ 500ml, compatível com equipamento de hematologia kx – 21/roche.	396184	FR

LOTE V – INSUMOS E REAGENTES ESPECÍFICOS DA MINDRAY

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
65.	Papel termo sensível, para impressora, compatível com o aparelho, modelo bc 3000/MINDRAY, 4,99cm, validade mínima de 01 ano, Unidade.	438057	1
66.	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais solução diluente , compatível com o aparelho bc 3000 plus/ mindray). Galão de 20 lit.	396183	G
67.	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia - hemograma, Lise , compatível com o aparelho, modelo bc 3000/MINDRAY, frasco c/ 500ml.	396184	
68.	Reagente para diagnóstico clínico, detergente rinse m30 , para lavagem e umedecer tubulação de analisadores hematológicos com registro na ANVISA compatível com o aparelho modelo bc 3000/MINDRAY, galão de 20 litros.	412742	G

LOTE VI – INSUMOS ESPECÍFICOS PARA MICRÓTOMO FELDMAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
69.	Adaptador de Blocos de parafina especial para modelo MIC 500		UN
70.	Cassete para Micrótomo automático, PCT/500unid		PC
71.	Formas metálicas para inclusão no Micrótomo Feldmann Wild Leitz, Tamanho Médio (15x15 mm)		UN
72.	Formas metálicas para inclusão no Micrótomo Feldmann Wild Leitz, Tamanho Grande (30x24)		UN
73.	Formas metálicas para inclusão no Micrótomo Feldmann Wild Leitz, Tamanho GG (37x24)		UN
74.	Navalhas descartáveis finas, perfil baixo específicas para Micrótomo automático, CX/50 unid		C2

LOTE VII – INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS PARA CITOLOGIA, CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
75.	Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química: c2h5oh, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica absoluto, reagente P.A. acs iso,	445457	LI
76.	Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico:70% (70° gl), apresentação: líquido	269941	LI

77.	Bálsamo do Canadá, origem: resina extraída da madeira, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo-clara, densidade:0,99 g/ml	244472	LI
78.	Cassete Histológico, a base de polioximetileno, trava de segurança, AMARELO, pct/500unid	424233	PC
79.	Cassete Histológico, a base de polioximetileno, trava de segurança, AZUL, pct/500unid.	435773	PC
80.	Cassete Histológico, a base de polioximetileno, trava de segurança, VERMELHO, pct/500unid	462593	PC
81.	Conjunto coloração para mucina, característica adicional :hematoxilina harris, mucicarmim, amarelo metanil; Conjunto/60 testes	398425	CC
82.	Conjunto de coloração Reticulina, tipo de análise: qualitativo de anticorpos, método:imunofluorescência indireta, composição básica:anti dna, anti mitocôndria, anti célula parietal, componentes adicionais:anti músculo liso, anti reticulina	358060	CC
83.	Corante, tipo hematoxilina , aspecto físico pó, características adicionais ci 75290, Frasco/25g.	331825	FR
84.	Cronômetro, tipo mostrador digital, características adicionais funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display led triplo com 22 dígitos, tamanho números 5,5 x 3,5cm, peso 110g, dimensões 80 x 57 x 18cm, mostrador 9 h, 59 min e 59,99, subdivisão 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000min, 1 Unidade.	308740	UN
85.	Detergente enzimático , composição a base de amilase e protease, galão c/ 5 litros.	343892	GA
86.	Dicromato de Potássio P.A, Frc/50g	412588	FR
87.	Formaldeído Inibido 40%	362990	LI
88.	Lâmina laboratório, material plástico, aplicação p/ sedimentos urinários, adicional com 10 áreas, 1 unidade.	416267	UN
89.	Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75mm x 25mm, tipo borda fosca, Cx/50 unid	409703	UN
90.	Lamínula, vidro, dimensões cerca de 25 x 40mm, CX/1.000unid.	409645	UN
91.	Lancetador, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, disparo por pressão, embalagem individual, em 3 níveis, Esterilizado por Radiação Gama; Cx/ 200 unid.	385900	UN
92.	Material laboratório, tipo conjunto completo, adicional até 15 cubas, componentes c/ berço até 25 lâminas, outros componentes p/ coloração, 1 unidade.	440677	UN
93.	Navalha laboratório, material aço inox, revestimento revestida com cerâmica e ptfe, aplicação para micrótomo, dimensões cerca de 80 x 14mm, adicional alto perfil, tipo uso descartável, UNIDADE.	464231	UN
94.	Óleo de imersão , uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³, frasco c/ 100ml.	334384	FR
95.	Óxido de Mercúrio II – Vermelho, frc/25g	347476	FR
96.	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 150mm, cx c/ 100 folhas.	408318	CX
97.	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 90mm, , cx c/ 100 folhas.	408322	Cx
98.	Parafina , aspecto físico sólido branco, ponto fusão 56 a 58, apresentação em pastilha, FRC/1KG	390606	FR
99.	Sulfato de Alumínio e Potássio P.A/ Alumen de Potássio P.A, Frc/1kg	357798	KC
100.	Suporte para secagem de lâminas, mínimo 40 lâminas, a base de polietileno, unidade	455962	UN
101.	Timol , aspecto físico pó cristalino incolor a esbranquiçado, fórmula química 2-[(ch3)2ch]c6h3-5-(ch3)oh, peso molecular 150,22, grau de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 89-83-8, KG.	382043	KC
102.	Wright , corante, tipo: eosina azul de metileno segundo wright, aspecto físico:líquido	327337	LI

LOTE VIII – INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES ESPECÍFICOS DE URINÁLISE E CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U
------	---------------	--------	---

103.	Câmara contagem, tipo fuchs rosental, material vidro, profundidade cerca de 0,2mm	410860	U
104.	Câmara tipo neubauer, material de vidro, espelhada, profundidade de 0,1mm	411380	U
105.	Câmara de nageotte, espelhada contendo 2 quadriculados com 40 áreas retangulares.		U
106.	Coletor de urina, material plástico, sistema aberto, modelo neonatal, capacidade cerca de 50, adesivo hipoalergênico, estéril, unissex, descartável, embalagem individual; PCT/10 unid.	419406	PC
107.	Escova endocervical, material cabo plástico, material cerda microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2cm, características adicionais descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	286037	U
108.	Estante plástica autoclavável para tubos de ensaio, 60 furos, 17mm, unid	420832	U
109.	Estante plástica autoclavável para tubos de ensaio, 90 furos, 13mm, unid	429241	U
110.	Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 50ml, tampa rosqueável, estéril, uso descartável, embalagem individual.	436309	U
111.	Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 80ml, tampa rosqueável, graduado.	439115	U
112.	Frasco coletor, tipo urina 24h, material plástico opaco, capacidade cerca de 2000 ml, tampa rosqueável, graduado, uso descartável.	436319	U
113.	Frasco porta Lâminas tubet p/3 lâminas, tampa em rosca, unid	412639	U
114.	Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 500ml, unidade.	279889	FI
115.	Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, unidade.	279893	FI
116.	Frascos para amostras laboratoriais, recipiente vidro com graduação, com tampa de plástico, boca larga, para congelamento em freezer ou congelador, capacidade em cada recipiente 500 ml.	419972	U
117.	Hemocultura adulta, Meio de cultura nutritivo para espécies patogênicas, 45ml, Cx/10 Unidades.	395476	C:
118.	Hemocultura Pediátrica, Meio de cultura nutritivo para espécies patogênicas, 9ml, cx/10 unidades.	385371	C:
119.	Meio de cultura, tipo: caldo verde brilhante bile 2%, apresentação:pó, frasco com 500g	412394	FI
120.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo uroanálise, características adicionais 11 parâmetros, Frc/ 100 tiras.	339561	FI
121.	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura -38°C a 50°C, aplicação geladeira, freezer e refrigeradores, elemento expansão líquido avermelhado, material plástico, comprimento 240mm, diâmetro 70mm, características adicionais com exclusivo indicador de leitura de temperatura. Resistentes a ambientes frios e quentes, com possibilidade de uso interno e externo.	238115	U

LOTE IX- INSUMOS ESPECÍFICOS DA IMUNOHEMATOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UI
122.	Caixa laboratório, material madeira, capacidade 100 lâminas, acessórios tampa com dobradiça.	424842	UI
123.	Caixa laboratório, material polipropileno, capacidade 96 ponteiras, volume para ponteira 1000mcl, acessórios tampa com dobradiça.	413130	UI
124.	Caixas porta lâminas, a base de polipropileno rígido, trava com pressão, porta com dobradiça com fendas numeradas para capacidade de 100 lâminas, 26x76mm.	410241	UI
125.	Pipeta, tipo westergren, graduada, capacidade 1ml, material plástico, escala 1 em 1 mm.	424317	UI
126.	Pipetador, tipo manual, capacidade até 100mcl, ajuste tipo macropipeta, com filtro hidrófobo, botão dispensação, outros componentes com suporte, adicional autoclavável.	408735	UI
127.	Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, tipo uso descartável, Pct/1.000 unidade.	427479	PC
128.	Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 200mcl, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, Pct/1.000 unidade.	408691	PC

129.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina , método aglutinação, kit/200testes.	332714	KI
130.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de proteína 'c' reativa , método aglutinação em látex, apresentação teste.	343029	TE
131.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de troponina i , método imunocromatografia, kit/20 testes.	344237	KI
132.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de beta hcg , método imunocromatografia, apresentação kit/100testes.	356905	KI
133.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo cuveta descartável, tipo de análise tempo de tromboplastina parcial ativada , características adicionais para analisador sanguíneo portátil, KIT/150TESTES.	381768	KI
134.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise em método para determinação qualitativa e semiquantitativa da antiestreptolisina 'o' , por aglutinação em látex, Kit/100testes	336258	KI
135.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo soro de coombs , composição básica monoespecífico anti-igg humano, frasco c/ 10ml.	337327	FF
136.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de vdrl , método floculação, apresentação teste.	366227	TE
137.	Reagente para diagnóstico clínico., tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de fator reumatóide , método aglutinação em placa, apresentação teste.	335453	TE
138.	Soro, tipo anti-a, composição monoclonal, frasco c/ 10ml.	280350	FF
139.	Soro, tipo anti-b, composição monoclonal, frasco c/ 10 ml.	280351	FF
140.	Soro, tipo anti-d, composição monoclonal, frasco c/ 10 ml.	280353	FF
141.	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para micropipetas, base giratória, capacidade até 10 unidades, 1 unidade.	417188	UT

ANEXO II**Tabela de Equipamentos do Patrimônio SESAU** (Para compatibilidade técnica)

Nº	TOMBAMENTO	UNIDADES DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº/S
1	445437	UNIDADE MISTA CAROEBE	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOCLIN	BA88A	E20516
2	445442	HOSP.PEDRO ALVARES/BONFIM	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOCLIN	BA 88A	WR 120033430T
3	001445	HOSP.JOSE GUEDES/MUCAJAI	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	BIO 200	XXX
4	002364	RORAINOPOLIS	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	2000	S/SÉRIE
5	345235	CARACARAÍ	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	BIO 200	S/SÉRIE
6	004741	UNIDADE MISTA DE S.J.BALIZA	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOCLIN	BA-884	445439
7	004742	UNIDADE MISTA UIRAMUTA	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	BIO 2000	11
8	004743	UNIDADE MISTA IRACEMA	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	BIO CUZ 2000	4576
9	004745	UNID. MISTA R.QUITERIA-NORMANDIA	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	BIO2000	04903
10	004746	HDOT-	ANALIZADOR	BIOPLUS/BIOCLIN	2000	4250

		PACARAIMA	BIOQUIMICO			
11	004747	HEAL - ALTO ALEGRE	ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS/BIOCLIN	2000	4250
12	400870	UNIDADE MISTA IRACEMA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	ROCHE	KX21N	S/SÉRIE
13	400871	UNIDADE MISTA DE S.J.BALIZA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	ROCHE	KX21N	85509
14	447433	HOSP.PEDRO ALVARES/BONFIM	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC 3000 PLUS	R116/08914
15	447751	UNID. MISTA R.QUITERIA-NORMANDIA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC 3000	RJ18109454
16	466005	HOSP.JOSE GUEDES/MUCAJAI	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC 2300	S/SÉRIE
17	004803	UNIDADE MISTA DE S.J.BALIZA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	ROCHE	KX 21N	S/SÉRIE
18	004822	HEAL - ALTO ALEGRE	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC3200	7025
19	331378	CARACARAÍ	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC3200	S/SÉRIE
20	343914	UNIDADE MISTA UIRAMUTA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	ROCHE	KX 21	80836
21	447431	RORAINOPOLIS	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	S/I	S/SÉRIE
22	447432	CAROEBE	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC3000 PLUS	S/SÉRIE
23	447435	CSJSM- AMAJARI	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC3000 PLUS	A20906791
24	447436	HDOT-PACARAIMA	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC 3000 PLUS	RJ 16108910
25	004740	HEAL - ALTO ALEGRE	ANALIZADOR HEMATOLOGICO	MINDRAY	BC3200	7025
26	444142	HOSPITAL METRNO INFANTIL	COAGULOMETRO	COOL TIMER	QUICK TIMER	3358
27	444143	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	COAGULOMETRO	COOL TIMER	QUICK TIMER	3357
28	364527	UNIDADE MISTA DE SÃO JOÃO DA BALIZA	CONTADOR DE CELULA	BIOPLUS	CHD2000T	136
29	445748	PRONTO ATENDIMENTO COSME E SILVA	CONTADOR DE CELULA	BIOPLUS		S/SÉRIE
30	445747	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA	CRONOMETRO	BIOPLUS	TM200A	330
31	509207	LAPER	MICRÓTOMO AUTOMÁTICO	FELDMANN	FWL MIC 500	S/SÉRIE

32509208	LAPER	MICRÓTOMO AUTOMÁTICO	FELDMANN	FWL MIC 500	S/SÉRIE
----------	-------	----------------------	----------	-------------	---------



Documento assinado eletronicamente por **George Ribeiro de Oliveira, Diretor do Departamento de Políticas de Apoio ao Diagnóstico Especializado**, em 26/05/2022, às 16:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Thaylor Oliveira Taveiro Santos, Bioquímico**, em 27/05/2022, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenador Geral da Atenção Especializada - em exercício**, em 27/05/2022, às 12:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 27/05/2022, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 30/05/2022, às 09:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5071309** e o código CRC **D2E53FEF**.